

Política Criminal e Direito Penal

(estratégias de controle social institucionalizado)

Teorias da Pena

(funções declaradas)

Retributivas ou Absolutas: retribuição de culpabilidade (psicologia popular; tradição judaico-cristã; filosofia ocidental idealista [KANT; HEGEL])
(*um fim em si mesma*)

Preventivas ou Relativas
(*visa um objetivo*)
– *justificação* –

Geral
(*antes do crime*)

Negativa: intimidação; *psychologische Zwang* (coação psicológica) (FEUERBACH)

Positiva

Funcionalismo Teleológico: proteção de bens jurídicos (ROXIN)

Funcionalismo Sistêmico: estabilização das expectativas normativas; proteção do sistema (JAKOBS)

Especial
(*depois do crime*)

Negativa: neutralização; inocuidade do agente

Positiva: ressocialização (LEP, art. 1º); poder disciplinar e normalização dos corpos (FOUCAULT)

Teorias Unificadoras



“3 Pilares”: a) *Intimidação* (na lei); b) *Retribuição* (na sentença); e, c) *Ressocialização* (na execução)

Teorias Críticas



- a) Garantia da Ordem Capitalista (materialismo histórico);
- b) Satisfação do Sentimento Coletivo ou Individual de Vingança;
- c) Neutralização Seletiva (PAVARINI);
- d) Princípio regulador da violência institucional (pena): evitar a vingança privada e a irracionalidade (ZAFFARONI).